



ESTADO DA PARAIBA
 Câmara Municipal de Campina Grande
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 34/92

Em 24 de março de 1992

Autor Ver. Maciel Vitorino Batista

Tlp. Lins Ltda. - Fone: 322-6057

EMENTA: Faz denominação de rua e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

(Sebastião Belarmino da Rocha)

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 16 de Março 1992

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 7 de abril de 1992 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 10 de abril de 1992 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ____ de ____ de 19 ____.

S. S. Câmara Municipal, ____ de ____ de 19 ____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 34/92

Autor: Vereador Maciel Vitorino Batista

Relatório:

Temos em mãos o projeto de lei nº 34/92, de autoria do Vereador Maciel Vitorino Batista a fim de que se ofereça parecer jurídico, relativo a sua legalidade e constitucionalidade.

Quanto a tramitação regular do projeto entende-se que deverá se verificar, em razão de inexistir algum requisito que venha viciar no tocante ao seu aspecto legal e constitucional.


Parecer do Relator:


O Relator da matéria face ao relatório é de parecer favorável à sua tramitação e aprovação.

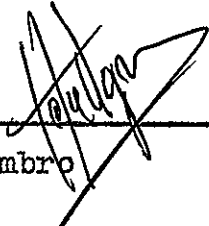
Parecer da Comissão:

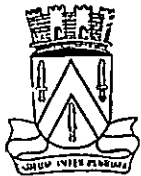
A Comissão de Justiça tem o mesmo entendimento do Relator da matéria.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em, 27 de março 1992.


Relator - Presidente


Secretário


membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 34 /92.


Faz denominação de Rua e dá outras providências.
(SEBASTIÃO BELARMINO DA ROCHA)

ART. 1º - Fica denominada de SEBASTIÃO BELARMINO DA ROCHA uma das novas ruas desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 19 de março de 1991.


MACIEL VITORINO BATISTA
Vereador

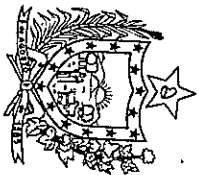
JUSTIFICATIVA:

SEBASTIÃO BELARMINO DA ROCHA, faleceu com 72 anos de idade faleceu em 28 de outubro de 1979; era natural do Pará; e era um Funcionário Público Aposentado; era filho de Belarmino e Sebastiana Rocha.

Campina Grande tem a característica de abrigar com carinho todos aqueles que para aqui migram. E, quando aqueles vêm para aqui dar sua contribuição com sua força de trabalho, como é o caso do homenageado, nossa cidade se reveste de uma fraterna obrigação maternal para com eles.

Homenagear postumamente o Sr. Sebastião, é prestar a dívida da homenagem aqueles forasteiros que vem à essa terra contribuir para com o seu progresso.


O AUTOR



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 8274

JOÃO PESSOA — Terça-feira, 27 de junho de 1989

Preço NCz\$ 0,30

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.161 de 26 de junho de 1989

Dispõe sobre a retribuição dos cargos em comissão de "A União - Superintendência de Imprensa e Editora", e das outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso XVI, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da retribuição dos cargos de prestação em comissão de "A União - Superintendência de Imprensa e Editora" passa a ser o constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - O abono que integra o anexo será devido aos servidores em exercício dos respectivos cargos comissionados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 1989; 101ª da Proclamação da República.

TARCÍSIO DE MIRANDA BRITO
GOVERNADOR
ANTONIO CARLOS ESCORTEL DE ALMEIDA
Secretário da Administração

Decreto nº 13.163 de 26 de junho de 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Governador do Estado da Paraíba,

usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Constituição do Estado, e na conformidade do que dispõe o art. 175, inciso III, da Constituição do Estado,

no se incorpore a vencimentos e nem servirá de base de cálculo para alguma vantagem, qualquer que seja o fundamento ou pretexto.
sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 1989; 1019 da Proclamação da República.

MARCELO DE MIRANDA BURTNY
GOVERNADOR

ANTONIO CARLOS ESCOBEL DE ALMEIDA
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 13.161 DE 26 DE JUNHO DE 1989.

Nº DE CARGOS	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	R E T R I B U I Ç Ã O (Rcz \$)		
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO	ABONO
01	CAS-1	Superintendente	357,00	357,00	357,00
03	CAS-2	Diretor	282,00	282,00	282,00
01	CAS-3	Coordenador	222,00	222,00	222,00
05	CAS-4	Gêrente	161,00	161,00	161,00
03	CAS-5	Assessor Técnico	84,00	84,00	84,00
15	CAT-1	Chefe de Serviço	70,00	70,00	70,00

DECRETO Nº 13.162 DE 26 DE JUNHO DE 1989.

Modifica dispositivos do Decreto no 12.687, de 03 de outubro de 1988, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 4º, do Decreto nº 12.687 de 03 de outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A gratificação poderá, também, ser atribuída a funcionário ocupante de cargo de provimento em comissão ou no exercício de função gratificada".

Art. 3º, do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1941, e a Lei nº 4.312, de 19 de setembro de 1962, 2º

CONSIDERANDO a existência de bem de domínio pertencente à área reservada para atividades industriais;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de via de acesso que interligue a área de ampliação ao atual Distrito Industrial de João Pessoa - PB;

CONSIDERANDO-SR, por conseguinte, imprescindível a atuação do Poder Público, expropriando área que facilite efetivamente o acesso as novas indústrias, possibilitando a abertura de outras avenidas, e, consequentemente, facilitando a circulação de veículos pesados,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra com 1,04 ha, localizada no Distrito Industrial de João Pessoa/PB, pertencente aos herdeiros do Sr. João Magliano, limitando-se ao Norte em aproximadamente 260,00 m com terras pertencentes aos herdeiros de João Magliano; ao Sul em aproximadamente 250,00 m com terras pertencentes aos herdeiros de João Magliano; ao Leste em aproximadamente 40,00 m com faixa de servidão da SAREPA e, ao Oeste em aproximadamente 40,00 m com a Granja São Lourenço desapropriada pelo Decreto nº 12.798, de 30.11.88, pertencente ao Governo do Estado da Paraíba

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior, destina-se a abertura de avenida para acesso as indústrias ora em implantação.

Art. 3º - A desapropriação prevista neste Decreto é atribuído o caráter de urgência, para fins de imissão na posse do imóvel.

Art. 4º - Fica a Superintendência de Industrialização do Estado da Paraíba - SINIP, autorizada a promover a presente desapropriação, mediante acordo ou procedimento judicial, incorporando-se ao seu patrimônio o imóvel desapropriado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 1989; 1019 da Proclamação da República.

MARCELO DE MIRANDA BURTNY
GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.164 DE 26 DE JUNHO DE 1989

Cria o Centro de Planejamento Policial Integrado (CPPI) na Secretaria da Segurança Pública e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60 da Constituição do Estado, e autorizado pelo inciso I do Artigo 8º da Lei nº 5.113, de 07 de dezembro de 1974,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica criado o Centro de Planejamento Policial Integrado (CPPI), como órgão de Direção Superior da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º - Ao Centro de Planejamento Policial Integrado (CPPI) compete:

- I - Assessorar o Titular da Pasta na formulação e controle da Política de Segurança Pública do Governo do Estado e outros procedimentos referentes a estudo, pesquisas e pesquisas sobre a prevenção e repressão da criminalidade;
- II - Desenvolver ações de integração entre os órgãos componentes do Sistema Estadual de Segurança Pública;
- III - Coordenar e acompanhar operação, policiais com juntas que envolvam a participação de órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 3º - O Centro de Planejamento Policial Integrado terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador;
- II - Coordenadores-Adjuntos;
- III - Assistentes Técnicos e
- IV - Serviço de Apoio Administrativo.

§ 1º - O Coordenador do CPPI é o próprio Titular da Pasta.

§ 2º - Os Coordenadores-Adjuntos serão um Oficial Superior da Polícia Militar do Estado e um Delegado de Polícia Civil nomeados pelo Governador do Estado, mediante prévia aprovação do Conselho de Segurança Pública - órgão correlacionado ao símbolo SL-2.

§ 3º - Os Assistentes Técnicos, em número de 02 (dois) para cada órgão representado no CPPI, serão nomeados pelo

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar IYES MARINHO DE OLIVEIRA Filho, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 124.871-5, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Código DAS-2.

O Governador do Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I, da Constituição do Estado,

RESOLVE colocar à disposição da Escola (AG/1076/89) de Enfermagem Santa Emília de Rodat o servidor JOSÉ BALBINO DE MOURA, Professor, Matrícula 63.680-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 02 anos.

RESOLVE colocar à disposição da Escola de Enfermagem Santa Emília de Rodat a servidor FRANCISCO TADEU DA SILVA, Professor, Matrícula 70.773-2, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, pelo prazo de 02 anos.

O Governador do Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no Processo nº 52.252-5, Ofício 398/89-PHCG, (AG/1078/89) RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande a servidora TÁMARA LEITE FERNANDES, Matrícula 92.440-7, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional, pelo prazo de 02 anos.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o Ofício nº 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26.12.85,

Io Chefe do Poder Executivo, mediante gratificação correspondente - de acordo com o símbolo DAC-2.

Art. 44 - fica o Chefe do Sistema Estadual de Jurisdição Pública autorizado a alterar normas e instruções complementares em ato próprio de decreto.

Art. 58 - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO, em 17 de Junho de 1989.

WALDIR DE MOURA LIMA

Governo do Estado
Administração Geral de Recursos Humanos
A FUNÇÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
Departamento: Serviço Ramo: Dir. de Operações Antonio Grazio
Dir. Administrativo Nathaniel Alves F.

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Endereço: BR 101 - KM 03 - Distrito Industrial - Caixa Postal 321 - CEP BR 000

Assinatura: NCz\$ 50,00
Semestral: NCz\$ 30,00
Trimestral: NCz\$ 20,00
Porte: NCz\$ 20,00
Número atrasado: NCz\$ 0,60

LUIZ HADJIGUA BEZERRA CAVALCANTI, Matriculado 179.938-2, de Tuncos, em comissão de ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DAS COMISSÕES DE TRABALHO E SERVIÇOS SOCIAIS, DAS SECRETARIAS DO TRABALHO E SERVIÇOS SOCIAIS.

O Governador do Estado da Paraíba,

usando das atribuições, de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG/1080/89) RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o Art. 82, inciso I da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985,

EDIVALDO PAULO DOS SANTOS, Matriculado nº 67.507-0, do cargo, em comissão de COORDENADOR DA UNIDADE SERVIDOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS, em substituição de WALDIR DE MOURA LIMA, Matriculado nº 1509.

O Governador do Estado da Paraíba,

O Governador do Estado da Paraíba,

RESOLVE fazer voltar à Secretaria de Trabalho e Serviços Sociais, onde é lotado, a servidora MAGNOLIA ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº 86.911-2, que se encontra à disposição da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande.

O Governador do Estado da Paraíba,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista a solicitação contida no ofício GP Nº 392/89, de 07 de Junho, da Presidência da Assembleia Legislativa,

(AG/1083/89) RESOLVE colocar à disposição da

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o servidor VALDIR NUNES FIGUEIREDO - Técnico de Pesquisa Científica e Tecnologia, Matriculado nº 87.691-7, atualmente lotado no Gabinete de Planejamento e Ação Governamental - GABPLAN, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo de 02 (dois) meses.

CIA. PARALIBA DE CIMENTO PORTLAND-CINEPAR
CGC(CMF) Nº 10.804.300/0001-87

M.A. DAS ASSSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CIA. PARALIBA DE CIMENTO PORTLAND-CINEPAR - CIA. AERIAL - CGC(CMF) Nº 10.804.300/0001-87, LUCRADA NA FORMA DE SOCIEDADE.

DATA: 12 de maio de 1989. LOCAL: E HORAS: Sede social localizada na Fazenda da Graça, s/nº, Ilha do Bispo, mesa clínica de João Pessoa (PB), pelas 14:00 (quatorze) horas. CIDADANIA: Edital publicado no Diário Oficial e no Jornal O Norte, ambos deste Estado, nos dias 25, 26 e 27 de maio de abril do corrente ano de 1989 e no Diário Comércio e Indústria(OCL), da cidade de São Paulo(SP), nos dias 26, 27 e 28 do mês de abril do corrente ano de 1989, conforme exemplares apresentados e arquivado na sociedade. OBJETIVO DE INSTALAÇÃO: Ações visando o restabelecimento de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Açõesistas, com as seguintes do Art. 127, da Lei nº 6.404/76, inclusive com a presença do Auditor Independente JAMES RALUCA DA COSTA. COMPOSIÇÃO DA MESSE: Presidente: Conselhoheiro e Diretor, Açõesista ADELMO MATOS RIBEIRO. Secretário: Diretor, Açõesista MILTON GARETT DE MELLO. DOCUMENTOS EXAMINADOS: ASSEMBLEIAS: a) Aviso aos açõesistas publicado no Diário Oficial nos dias 17, 19 e 22 do mês de março do corrente ano de 1989, e no Jornal O Norte, nos dias 17, 21 e 22 do mês de março do corrente ano de 1989, ambos deste Estado, e no Diário Comércio e Indústria(OCL) da cidade de São Paulo(SP), nos dias 20, 21 e 22 do mês de março do corrente ano de 1989, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade, bem como o Edital de Convocação já mencionado; b) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Múltiplas do Patrimônio Líquido do Exercício, acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer de Auditor Independente, publicados no Diário Oficial, e no Jornal O Norte, ambos deste Estado, no dia 04 do corrente mês de maio de 1989 e no Diário Comércio e Indústria(OCL), da cidade de São Paulo, no dia 21 do mês de abril de 1989, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade. CIRCUNSTÂNCIAS DO EXERCÍCIO DE VOTO-PROTESTE: REQUISITOS: Não houve. DELEGADOS DA ASSSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Tomadas por unanimidade dos votos das açõesistas presentes, com as seguintes legais: a) aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1988, com a indicação de dividas e créditos correspondentes a RZ\$ 12,64 por lote de 1.000 (mil) ações, ficando o remanescente do lucro líquido do exercício mantido na conta LUCROS ACUMULADOS. Esses dividendos são indicados para pagamento através da Instituição Financeira Depositária BROCESCO a partir do dia 05 de julho do corrente ano; b) aprovação da expressão monetária da capital social, no importe de RZ\$ 19.733.695,25 (dezenove milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), com a capitalização integral desse valor, ficando o capital social suscrito de RZ\$ 3.132.840,00 (três milhões, cento e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), representado por 2.472.736 (dois milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, setecentas e cinquenta e quatro) ações sociais, sem valor nominal, cessante aumento do capital social, escrituras e cópias ali, setecentas e cinquenta e quatro, sob o subscrito de alterar a finalidade social autorizada, em virtude de ser exercido apenas pelo direito de opções; c) aprovação de no-va redação para o Estatuto da Cia. Paralisa de Cimento Portland e

S.A.), sem o encargo, presente a alta açõesista ou Sociedade, ou seja a Cia. Paralisa de Cimento Portland - Cinepar, detentora da totalidade do capital social, Assessoria e Representação dos trabalhos do Dr. Armando Gamafer, Advogado, tempo conhecido a mim, Jesuino Lacerda de Oliveira, para Secretário, Ingressando no dia, a União Açõesista tendo ciência de seguinte justificativa: Os Diretores: ARMANDO DA UNIDADE A Cia. Paralisa de Cimento Portland - Cinepar, União Açõesista da Itapanga - Escusa de Mineração S/A - Esta Diretoria, juntamente a consideração desse alta açõesista encontra no sentido de se converter em capital parte do crédito existente na conta-corrente nos livros da Sociedade, mediante a subscrição de 2.472.736 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), ao por, uma ação de capital, por consequente, de RZ\$ 2.472.736,94 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro centavos); com isso, o atual capital, integralizado, de RZ\$ 48.240.042,76 (quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e dois cruzetinos e vinte e um centavos), dividido em 24.120.021 (vinte e quatro milhões e vinte e um cruzeiros e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro) ações, passaria a ser de RZ\$ 2.548.240,041,15 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro) ações, divididas em 2.472.736 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco) ações e um mil e quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e um centavo) cada uma. João Pessoa, 27 de novembro de 1981. (Ass.) Maria Pia (Materazzi, Roberto Calmon de Barros Barreto e Armando Demulpani. Juizador. Fica a leitura, por a em vista aprovada pela única açõesista. Nada mais havendo a tratar, encaminha-se a seguinte, tendo eu, Secretário, antes, registrado e feito lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. João Pessoa, 25 de novembro de 1981. (Ass.) Jesuino Lacerda de Oliveira, Presidente da sessão; Jesuino Lacerda de Oliveira, Secretário da sessão. Assessoria: Cia. Paralisa de Cimento Portland - Cinepar, (Ass.) Roberto Calmon de Barros Barreto, Diretor e Armando Demulpani, Diretor. Conferente com o original. Jesuino Lacerda de Oliveira, Secretário. Jesuino L. de Oliveira, OAB 1736 - PB. ASSEMBLEIA: a ata em anexo foi regularmente arquivada na Junta Comercial da Paraíba sob o nº 23 3 0000027-9/9, por descaçada no dia de abril de 1982. João Pessoa(PB), 20 de junho de 1989. A Diretoria.

QUERENDO DA TRANSFERÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO DA ASSSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIADA EM MANOBUA NA MANOBUA-ARASSA

16

